

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



marilene salzinho dos santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

6.299.474-6

DATA DE
EXPEDIÇÃO

19/08/1991

NOME

MARILENE SOBRINHO DOS SANTOS

FILIAÇÃO

JOSE LUCAS SOBRINHO
IVANILDE SOARES DA ROCHA



NATURALIDADE

CATANDUVAS/PR

DATA DE NASCIMENTO

18/11/1973

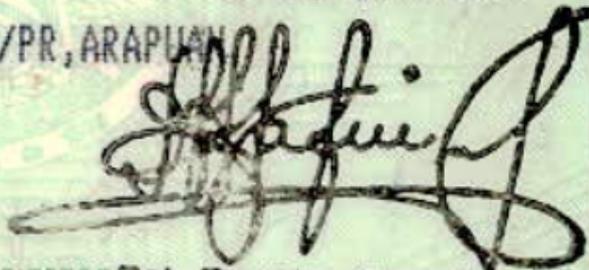
DOC ORIGEM

COMARCA=CAMPO MOURÃO/PR, ARAPUAN

C.CAS 526, LIVRO=84, FOLHA=34

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR  Bel. Douglas Haquim

LEI N° 7.118 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

MARILENE SOBRINHO DOS SANTOS

Nº de Inscrição

033485039-81

Data do Nascimento

18/11/73



Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

MARILENE SOBRINHO DOS SANTOS

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/04/99

CEDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



Luiz Carlos dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
DO PARANÁ

REGISTRO GERAL

3.475.421

CÓPIA

7

NOME

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

FILIAÇÃO

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

MARIA ROSARIA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO

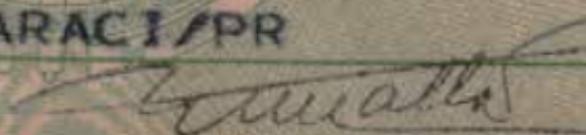
27/05/1962

NATALIDADE

GUARACI/PR

CURITIBA - PARANÁ

21/07/1981


HERMES MACHADO MATTOS
DIRETOR DO I. I.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

606.551.279-68

Nome

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Nascimento

27/05/1962

CÓDIGO DE CONTROLE

DFEE.44AC.B378.3620



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:08:04 do dia 27/08/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE _____ MATRÍCULA _____
LUIZ CARLOS DOS SANTOS 2364.9497
ENDEREÇO _____ NÚMERO _____ Nº LADO - Nº FRENTE _____
AV DQ CAXIAS 929
003 D02

CEP _____ LOCAL _____
87.355-000 PRIMAVERA

ROTEIRO DE LEITURA _____ HIDRÔMETRO _____ CAT - RES - COM - IND - UTP - POP _____
835-20-13-020-16340 Y18AA0551251-4-1 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluór	Coll. Totals	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	5	5	5	0	5	
Nº Amostras Realizadas	8	8	8	12	8	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	8	8	8	12	8	

Conclusão Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2023	PAGO											
2024	PAGO	X	---	---	---							

DESCRICOAO DOS SERVICOS LANCADOS	SANEPAR(RS)
MULTA AGUA	1,13
JUROS MORATORIOS	0,46
AT. MONET. P/ ATRASO	0,20

FAIXAS DE CONSUMO	TOTALS
RES Mínimo	AGUA 42
De 6 a 10m3	ESGOTO 80

RECEBEMOS
FARMACENTER

02 DEZ. 2024

E. W. MARTINS
CNPJ 82.524.075/0001-36

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3 JURANDA - PR

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	30/10/2024	797	807	10	10/2024

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	10	13/11/2024

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
29/11/2024	58,22		1,79	60,01

6 EM 6 MESES! CAIXA-D'ÁGUA LIMPA, SAÚDE GARANTIDA!
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº
oysXj.UQvPs.sDb3V
ControJ
Aq5da.C
Consulte e
http://fun



ZNHZF | BBJ | TL04RCW | SFI
valde em www.ocartorio.net

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

12.772

Nome do(a) Solteiro(a) ••	CPF Sem Informação ••
Nome do(a) Casado(a) •• MARILENE LUCAS SOBRINHO DOS SANTOS ••	CPF Sem Informação ••

Matrícula

083659 02 55 1987 2 00004 034 0000526 23

Nome completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiações dos cônjuges

LUIZ CARLOS DOS SANTOS, nascido aos 27 de maio de 1962, natural de Guaraci-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, lavrador, filho de ANTONIO CARLOS DOS SANTOS e de MARIA ROSARIO DOS SANTOS, residente e domiciliado neste distrito ••

MARILENE LUCAS SOBRINHO, nascida aos 18 de novembro de 1973, natural de catanduvas-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, filha de JOSE LUCAS SOBRINHOS e de IVANILDA SOARES DA ROCHA, residente e domiciliada neste distrito ••

Data do registro do casamento (por extenso)

Vinte e nove de agosto de um mil e novecentos e oitenta e sete ••

Dia

29

Mês

08

Ano

1987

Regime de bens do casamento

Separação de Bens ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

MARILENE SOBRINHO DOS SANTOS ••

Averbações/Anotações a acrescentar

Casamento celebrado neste Ofício, perante o Juiz de Paz Noel Leite. Custas: isentas ••

Anotações de cadastro

Nada consta ••

Nome do Ofício

Janiópolis - Cartório de Registro Civil e Anexos

Oficial Registrador

Samuel Gomes

Município e Comarca / UF

Janiópolis - Comarca de Campo Mourão - Estado do Paraná

Endereço

Rua Tiradentes, 546

CEP: 87.380-000 - Fone: (44)3553-1267

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Janiópolis-PR, 12 de setembro de 2018.

Roseny Gomes Cabral
Funcionária Homologada

78203171/0001-05

Janiópolis - Cartório de Registro Civil e Anexos

RUA TIRADENTES, 587
CENTRO - CEP 87380-000
JANIÓPOLIS - PR



FUNARPEN AA 002901951 P

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Por este instrumento particular de compra e venda, que entre si fazem, de um lado os Senhores: **FRANCISCO VIEIRA DE SÁ** e sua esposa **MARIA JERÔNIMO DE JESUS SÁ**, Ambos brasileiros, casado, Trabalhador Rural, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 265, na cidade de Goioêre-Pr. portadores da RG-4.184.997-5-SSP-PR. e 4.772.301-9_SSP-PR. e inscritos nos CPF nº 023.210.419-00 e 031.225.609-41. neste instrumento denominado simplesmente de **PROMITENTES VENDEDORES** e de outro lado o Senhor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, Trabalhador Rural, portador da RG-3.475.423-7-SSP-Pr. e CPF- 606.551.279-68, residente e domiciliado no Município de Juranda-Pr. daqui por diante denominado simplesmente de **PROMISSÁRIO COMPRADOR**.

Que as partes celebram o **CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO**, conforme cláusulas abaixo descritas:

CLAÚSULA PRIMEIRA: Que os primeiros nomeados **PROMITENTES VENDEDORES** na qualidade de senhores são legítimos possuidores de parte ideal do **LOTE DE TERRA N. 02, da Quadra N. 03, com área de 600,00m², situada no Distrito de Primavera, Município de Juranda-Pr.**

CLAÚSULA SEGUNDA: Que os **PROMITENTES VENDEDORES** através do presente instrumento **PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL** deliberam **VENDER** como de fato e efetivamente **VENDIDO TEM** para o segundo nomeado **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, o respectivo imóvel acima descrito, pelo preço certo pactuado é de R\$- 1.800,00 – (HUM MIL E OITOCENTOS L REAIS), em moeda corrente do País, no ato da assinatura do presente.

CLAÚSULA TERCEIRA: Que o respectivo imóvel é objeto do Formal de Partilha da família Furlan e que a competente Escritura Pública de Compra e Venda deverá ser outorgada para o **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, pelos mesmos, ficando por sua vez os **VENDEDORES** comprometidos com qualquer tipo de documento ou outra obrigação referente à transferência do objeto ora vendido, que os **PROMITENTES VENDEDORES** assume a responsabilidade e as dívidas que vierem a recair sobre o imóvel a partir desta data.

CLAÚSULA QUARTA: Que o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** não assumira as despesas existentes sobre o imóvel, onde os **PROMITENTES VENDEDORES** comprometem-se a entregar o imóvel devidamente livre e desembaraçado de quaisquer comprometimentos.

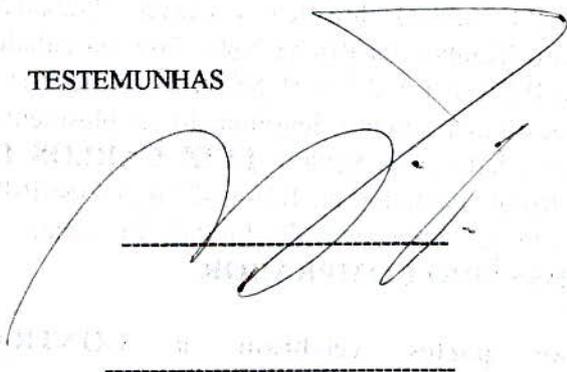
CLAUSÚLA QUINTA: Que o presente contrato de compra e venda é pactuado em caráter essencialmente irrevogável e irretroatável, por tanto, sem condições de arrependimento, obrigando-se não só as partes hora contratantes, como também, na sua falta, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ao seu integral cumprimento, respondendo as partes julgadas culpada pelo descumprimento de suas cláusulas e condições, por perdas e danos e ou a adjudicação compulsória na da lei. As partes contratantes renunciam expressamente aos direitos prescritos pelo artigo 1.088 do código civil brasileiro.

CLAÚSULA SEXTA: Que as partes hora contratantes já elegem o fórum da **COMARCA DE UBIRATÃ - PR**, para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justos e contratados mandam digitar o

presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

JURANDA, 02 DE ABRIL DE 2003.

TESTEMUNHAS



Francisco Vieira de Sá
FRANCISCO VIEIRA DE SA
VENDEDOR

Maria Jerônimo de Jesus de Sá
MARIA JERÔNIMO DE JESUS DE SÁ
VENDEDORA

Luz Carlos dos Santos
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
COMPRADOR

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Por este instrumento particular de compra e venda, que entre si fazem, de um lado os Senhores: **ANTONIO DONIZETE FURLAN**, brasileiro, casado com **JOSINEIS ALVES DOS SANTOS FURLAN**, portadores da Cert. casamento nº 733, fls. 154, livro nº B-07, do reg. Civil de Goioerê – Pr., ambos, inscritos em comum no CPF nº 610.905.819-04 e residentes e domiciliados no Município de Juranda, Comarca de Ubitatã – Pr. neste instrumento denominados simplesmente de **PROMITENTES VENDEDORES** e de outro lado o Senhor **FRANCISCO VIEIRA DE SA**, Brasileiro, Trabalhador Rural, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 265 na cidade de Goioêre-Pr. inscrito no CPF-023.210.419-00, daqui por diante denominada simplesmente de **PROMISSÁRIO COMPRADOR**.

Que as partes celebram o **CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO**, conforme cláusulas abaixo descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Que os primeiros nomeados **PROMITENTES VENDEDORES** na qualidade de senhores são legítimos possuidores do **LOTE DE TERRAS N. 02** da Quadra 03, com área de 600m², situada no Perímetro Urbano do Distrito de Primavera, Município de Juranda-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: Que os **PROMITENTES VENDEDORES** através do presente instrumento **PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL** deliberam **VENDER** como de fato e efetivamente **VENDIDO TEM** para o segundo nomeado **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, o respectivo imóvel acima descrito, pelo preço certo pactuado é de R\$- 1.200,00 –(HUM MIL E DUZENTOS REAIS), em moeda corrente do País, no ato da assinatura do presente.

CLAUSULA TERCEIRA: Que a competente Escritura Pública de Compra e Venda deverá ser outorgada para o **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, ficando os **VENDEDORES** comprometido com qualquer tipo de documento ou outra obrigação referente à transferência do objeto ora vendido, que o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** assume a responsabilidade e as dívidas que vierem a recair sobre o imóvel a partir da entrega do imóvel.

CLAUSULA QUARTA: Que o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** não assumirá as despesas existentes sobre o imóvel, onde os **PROMITENTES VENDEDORES** comprometem-se a entregar o imóvel devidamente livre e desembaraçado de quaisquer comprometimentos.

CLAUSULA QUINTA: Que o presente contrato de compra e venda é pactuado em caráter essencialmente irrevogável e irratável, por tanto, sem condições de arrependimento, obrigando-se não só as partes ora contratantes, como também, na sua falta, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ao seu integral cumprimento, respondendo as partes julgadas culpada pelo descumprimento de suas cláusulas e condições, por perdas e danos e ou a adjudicação compulsória na da lei. As partes

contratantes renunciaram expressamente aos direitos prescritos pelo artigo 1.088 do código civil brasileiro.

CLAÚSULA SEXTA: Que as partes ora contratantes já elegem o fórum da COMARCA DE UBIRATÃ- PR , para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justos e contratados mandam digitar o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

JURANDA, 21 DE AGOSTO DE 2002.

Antonio Donizete Furlan

ANTONIO DONIZETE FURLAN

VENDEDOR

Josineis A. dos S. Furlan

JOSINEIS A. DOS S. FURLAN -
VENDEDORA

Francisco Vieira de Sá
FRANCISCO VIEIRA DE SÁ

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: MARILENE SOBRINHO DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 6.299.474-6 SESP/PR	CPF: 033.485.039-81
ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº929, DISTRITO DE PRIMAVERA EM JURANDA	
TELEFONE: (44) 9 9949-0606	

DECLARANTE:

NOME: LUIZ CARLOS DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: LAVRADOR	
RG: 3.475.423-7 SESP/PR	CPF: 606.551.279-68
ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº929, DISTRITO DE PRIMAVERA EM JURANDA	
TELEFONE: (44) 9 9949-0606	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Juranda - PR, 03 de Dezembro de 2024

DECLARANTE

MARILENE SOBRINHO DOS SANTOS

marilene sobrinho dos santos

DECLARANTE

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Luiz Carlos dos Santos

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: MARILENE SOBRINHO DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 6.299.474-6 SESP/PR	CPF: 033.485.039-81
ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº929, DISTRITO DE PRIMAVERA EM JURANDA	
TELEFONE: (44) 9 9949-0606	

OUTORGANTE:

NOME: LUIZ CARLOS DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: LAVRADOR	
RG: 3.475.423-7 SESP/PR	CPF: 606.551.279-68
ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº929, DISTRITO DE PRIMAVERA EM JURANDA	
TELEFONE: (44) 9 9949-0606	

OUTORGADAS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Juranda - PR, 03 de Dezembro de 2024

OUTORGANTE

MARILENE SOBRINHO DOS SANTOS

marilene sobrinho dos santos

OUTORGANTE

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Luiz Carlos dos Santos